Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (CAUÇÃO DE EXECUÇÃO), § 1º, do Contrato nº 42/2022 - SAAD/LESTE (Sub-rogação), fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto por período equivalente ao prazo de prorrogação, a qual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento de aditamento, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, com a finalidade de garantir a regular execução contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 17 de dezembro de 2024. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810391200202024

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 27/2023. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO E REDE DE DRENAGEM DA AVENIDA DOM HELDER CÂMARA - EXTENSÃO: 929,78M NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E O CONSÓRCIO S&S. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado o CONSÓRCIO S E S (SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA), inscrita no CNPJ: 51.432.273/0001-46, localizada na Rua Adamantina, n° 3330, Bairro Socopo, CEP: 64.063-020, Teresina – PI, por seu Sócio Administrador GUIBSON PIRES FERREIRA CORRÊA, inscrito no CPF: 699.507.503-00, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 27/2023, conforme a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 2.1. O prazo para execução do objeto do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20/12/2024 e tendo como termo final o dia 19/04/2025, nos termos do que consta no processo administrativo SEI n° 00081.002744/2024-84. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a Publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, Contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de Referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 18 de dezembro de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). GUIBSON PIRES FERREIRA CORRÊA, Representante Legal (Contratada).

ID: 000810391200212024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2024. REFERENTE À PAVIMENTAGAO DA RUA PROJETADA, AO LADO DO CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO, BAIRRO PEDRA MOLE, ZONA URBANA DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUSDUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.467.238/0001-70, localizado na Avenida Presidente Kennedy, n° 590, Sala B, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, CEP 64.052.335, e-mail: constel2009@hotmail.com,, neste ato representado por seu sócio administrador DIOGO VIDAL MENESES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial, nascido em 20/04/1992, inserido no CPF sob o nº 042.107.323-38, CNH nº 05278605930 DETRAN-PI, residente e domiciliado & Rua Major Sebastiao Saraiva, n° 1282, Bairro Piçarreira, CEP 64.056-530, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 19/2024, conforme processo SEI nº 00081.002680/2024-66, Lei Federal 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto supressão e modificação do projeto para melhor adequação técnica ao seu objeto, com mudança na composição do item 2.3 (execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm.), no que se refere à espessura do bloco, passando de 10 cm para 8 cm, resultando na supressão de 14,74% no item, e 11,03% no valor total, suprimindo o valor de R$ 31.000,19 (trinta e um mil reais e dezenove centavos) do valor inicialmente pactuado para o contrato n°19/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1 O valor total do Contrato que é de R$ 281.057,94 (duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) será suprimido em R$ 31.000,19 (trinta e um mil reais e dezenove centavos). 2.2 O valor global do contrato passará para R$ 250.057,75 (duzentos e cinquenta mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: 3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: 4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 18 de dezembro de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). DIOGO VIDAL MENESES, Sócio Administrador (Contratado).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660391200222024

PORTARIA Nº 500/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DUARTE, CPF: 653.900.673-04; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024; II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, inscrita no CNPJ: 06.696.682/0001-03. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de Dezembro de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660391200232024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2024. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, inscrita no CNPJ: 06.696.682/0001-